



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

EXEDIENTE LIDE
12 MAI 2014

APROVADO EM 06.05.2014
UNANIMIDADE
[Signature]

PROJETO DE LEI N.º

2336/14

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

DECRETA

APROVADO EM 06.06.2014
UNANIMIDADE
[Signature]

Súmula: Dispõe sobre o desembarque de pessoas do sexo feminino, em período noturno, no transporte coletivo urbano da cidade de Sarandi, na forma que especifica:

Autor: EUNILDO ZANCHIM

Art. 1º – Esta Lei estabelece norma para o desembarque de pessoas do sexo feminino, em período noturno, no transporte coletivo urbano da cidade de Sarandi.

Art. 2º – Os condutores dos veículos utilizados para a prestação do serviço de transporte coletivo urbano da cidade de Sarandi deverão, após as 22:00 horas, parar os ônibus para possibilitar o desembarque de pessoas do sexo feminino em qualquer local onde seja permitido estacionamento, no trajeto regular da respectiva linha, mesmo que nele não haja ponto de parada regulamentado.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Plenário Vereador Adércio Marques
Sarandi, 07 de Maio de 2014**

EUNILDO ZANCHIM
Vereador - Autor

